



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Projeto de Lei n.º 55/2025

Relatório

O Projeto de Lei proposto pelo Chefe do Poder Executivo visa a alteração da Lei Municipal 2.926/2023 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino (SIME), da reestruturação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O projeto indica a necessidade de adequação do texto legal visando a participação de representantes da Rede Estadual de Educação, por meio de inspetores da Superintendência Regional de Ensino, de modo a assegurar o acesso a dados e acompanhamento eficaz das metas do Plano Municipal de Ensino. (PME).

Verifico que, o projeto apresentado possui 02(dois) artigos, dispondo especificamente da matéria quanto a alteração que se pretende, ou seja, a indicação de um representante de inspetores da Superintendência Regional de Ensino.

Na justificativa, o autor da proposição em apertada síntese ressalta que a modificação e complementação da legislação municipal é necessária para efetividade na elaboração do Plano Municipal de Ensino e do planejamento e organização da Conferência Municipal de Educação em razão da complexidade dos temas a serem discutidos.

Este é o relatório do processado.

Parecer

Prima facie, verifica-se que o Município é competente para legislar sobre o objeto do PL em análise, uma vez que se objetiva através da proposição complementar, adequar e sanar lacunas na legislação municipal, conferindo maior efetividade do Conselho Municipal de Ensino.

Vale destacar que cabe a União, Estados e Municípios proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, se tratando então de competência comum dos entes federados nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição da República.

Além disso, cabe ao Município realizar as adaptações necessárias a legislação municipal para indicar corretamente como será a formação dos membros paritários do respectivo Conselho Municipal, nos termos do art. 74, II, "e" c/c art. 128 e ss. da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Assim, o conteúdo dos dispositivos legais objeto da proposição é legal, tratando-se de alterações que visam complementar e adequar a lei municipal a realidade do Conselho, as quais inclusive suprem as necessidades para elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

A tramitação do projeto está obedecendo ao regimento da casa, sem a necessidade de apresentação de emendas ou retificação no texto legal.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 55/2025, é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela juntada do presente relatório/parecer e posteriormente encaminhamento da proposição para reunião de Comissões para continuidade da tramitação do projeto na Casa Legislativa.

Bom Despacho, 06 de agosto de 2025

Elton Cláudio Pimentel Gontijo
Eltinho
Realtor



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 h (dezesseis horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte os vereadores **Igor Soares (Presidente)**, **Eltinho (Secretário)** e **Eduardo Estrutura**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

1) Discussão e Deliberação sobre o PL 46/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 2493, de 24 de junho de 2015 e da outras providências. O Relator Vereador Eltinho apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

2) Discussão e Deliberação sobre o PL 51/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e acresce dispositivos da Lei nº 2.945, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre a isenção de tributos municipais para instituições de Assistência Social sem fins lucrativos e Clubes de Serviços no Município de Bom Despacho, e dá outras providências. O Relator Vereador Igor Soares apresentou parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

3) Discussão e Deliberação sobre o PL 52/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 2.782/2021 que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Bom Despacho. O Relator Vereador Igor Soares apresentou parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

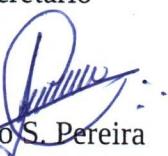
4) Discussão e Deliberação sobre o PL 55/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 2.926/2023 (Composição do Conselho Municipal de Educação). O Relator Vereador Eltinho apresentou parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, Rodrigo S. Pereira, analista parlamentar jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.


Igor Soares
Igor Soares Silva
Presidente


Eltinho
Elton Cláudio Pimentel Gontijo
Secretário


Eduardo Estrutura
Eduardo José da Silva
Membro


Rodrigo S. Pereira
OAB/MG 119.120
Analista Parlamentar Jurídico